

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04.PQ.SME/2025

### PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria da Educação torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, para interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SME/2025**.

Os documentos poderão ser retirados diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, 144, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min) ou pelo e-mail: [prequalificacao@carire.ce.gov.br](mailto:prequalificacao@carire.ce.gov.br).

#### 1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

##### 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

##### 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

**Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

**Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

**Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

## 2. DO CRONOGRAMA:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 13 de março de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 28 de março de 2025.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS:** 31 de março de 2025.

**PRAZO RECURSAL:** 01 de abril a 03 de abril de 2025.

**PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 04 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025

**PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 09 de abril de 2025.

**REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 07 de Abril de 2025.

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SME/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com

as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SME/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** para o e-mail: [prequalificacao@carire.ce.gov.br](mailto:prequalificacao@carire.ce.gov.br). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

#### **5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
  - 7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.
- 8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de

Qualificação referente.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

## **10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o

agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: [prequalificacao@carire.ce.gov.br](mailto:prequalificacao@carire.ce.gov.br).

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

---

**MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.349.999,96 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO   |  |         |        |               |                |
|--|--|---------|--------|---------------|----------------|
| Item   | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total      |
| 1  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO MICROÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2009, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PESSOAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS     | 12     | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 243.999,96 |  |         |        |               |                |
| 2  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO VAN, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2016, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).   | MÊS     | 12     | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 243.999,96 |  |         |        |               |                |
| 3  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO VAN, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO /MODELO MÍNIMO 2016, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).  | MÊS     | 12     | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 243.999,96 |  |         |        |               |                |

|  |   |     |    |               |                         |
|--|---|-----|----|---------------|-------------------------|
| 4  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO VAN, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/ MODELO MÍNIMO 2016, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).   | MÊS | 12 | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 243.999,96 |   |     |    |               |                         |
| 5  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO ÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR NA FRENTE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E BANCOS AVELUDADOS VISANDO O CONFORTO DOS TRIPULANTES, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).  | MÊS | 12 | R\$ 38.166,67 | R\$ 458.000,04          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 458.000,04 |   |     |    |               |                         |
| 6  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO ÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO /MODELO MÍNIMO 2011, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR NA FRENTE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E BANCOS AVELUDADOS VISANDO O CONFORTO DOS TRIPULANTES, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS | 12 | R\$ 38.166,67 | R\$ 458.000,04          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 458.000,04 |   |     |    |               |                         |
| 7  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO ÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/ MODELO MÍNIMO 2011, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR NA FRENTE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E BANCOS AVELUDADOS VISANDO O CONFORTO DOS TRIPULANTES, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS | 12 | R\$ 38.166,67 | R\$ 458.000,04          |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 458.000,04 |   |     |    |               |                         |
| <b>Valor Total</b>   |   |     |    |               | <b>R\$ 2.349.999,96</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 3.1. A oferta de transporte universitário no município de Cariré-CE tem sido um elemento fundamental para garantir o acesso dos estudantes ao ensino superior. Esse serviço permite que muitos alunos, que residem no município e estudam em instituições localizadas em outras cidades, possam se deslocar de maneira segura e acessível,

reduzindo os desafios financeiros e logísticos que poderiam dificultar a continuidade de sua formação acadêmica. A manutenção desse serviço é, portanto, indispensável para assegurar a equidade no acesso à educação e promover o desenvolvimento social e econômico da população local.

Com a proximidade do encerramento do contrato vigente para a locação de veículos destinados ao transporte universitário, torna-se urgente a busca por uma solução que garanta a continuidade dessa prestação de serviço. A interrupção do transporte comprometeria diretamente a rotina dos estudantes, podendo levar à evasão acadêmica, atrasos na conclusão dos cursos e dificuldades financeiras para aqueles que não possuem meios próprios para arcar com deslocamentos diários. Dessa forma, é necessário adotar medidas que evitem impactos negativos para a comunidade estudantil e assegurem que o município continue a oferecer essa importante política pública.

Além da relevância educacional, a manutenção do transporte universitário reflete diretamente na qualidade de vida dos estudantes e de suas famílias. O custo com deslocamento até as instituições de ensino pode ser elevado, tornando-se um fator limitante para muitos jovens que desejam ingressar ou permanecer no ensino superior. Assim, a garantia desse serviço representa um compromisso do município com a inclusão e a igualdade de oportunidades, evitando que barreiras financeiras impeçam a formação acadêmica e profissional dos cidadãos.

Outro ponto a ser considerado é que a ausência desse transporte pode impactar não apenas os estudantes, mas também o desenvolvimento do próprio município. A qualificação profissional proporcionada pelo ensino superior é um fator essencial para o crescimento da economia local, uma vez que os egressos das universidades retornam ao município com mais conhecimento e capacitação para contribuir com o mercado de trabalho. Dessa forma, assegurar a continuidade desse serviço é uma estratégia para fortalecer o desenvolvimento socioeconômico da região.

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas que garantam a manutenção do transporte universitário de maneira ininterrupta. A busca por uma solução eficaz deve ser tratada como prioridade, considerando que a oferta desse serviço impacta diretamente o futuro dos estudantes e o progresso do município. Assim, é imprescindível que o planejamento seja feito de forma a evitar lacunas na prestação desse serviço essencial, garantindo que os universitários de Cariré continuem tendo acesso à educação superior sem obstáculos.

## DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.2. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do Município de Cariré-CE. A escolha da modalidade de licitação adotada é o **pregão eletrônico**, conforme disposição expressa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu **Art. 6º, inciso XLI**, que define:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação*

*obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*  
(...)

Ainda, conforme o **Art. 28, inciso I**, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

*"Art. 28. São modalidades de licitação:  
I - pregão;"*  
(...)

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se também pela necessidade de garantir maior transparência, ampla concorrência e eficiência ao processo licitatório, além de proporcionar economicidade para a Administração Pública municipal. Essa modalidade permite a participação de um maior número de licitantes, ampliando a competição e possibilitando melhores condições contratuais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de veículos para transporte universitário do Município de Cariré-CE está devidamente fundamentada na legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 10 da Secretaria da Educação.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Termo. Contudo, em qualquer situação, a(s)



PROPONENTE(S) vencedora(s) é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

- 9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 9.1.4. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.
- 9.1.5. A subcontratação fica limitada a 10% do valor do contrato.
- 9.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. De acordo com o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos licitatórios está condicionada à compatibilidade da natureza do objeto com a capacidade de execução dessas empresas. No caso específico do transporte universitário, diversos fatores inviabilizam a aplicação desta reserva.

A prestação desse serviço exige uma frota específica, composta por veículos como micro-ônibus, ônibus e vans, devidamente equipados e submetidos a rigorosos padrões de manutenção, garantindo a segurança dos estudantes e a regularidade do transporte em áreas urbanas e rurais. A execução desse serviço demanda não apenas a disponibilidade dos veículos, mas também a capacidade operacional para manutenção preventiva e corretiva, reposição imediata em caso de falhas e cumprimento das normas de segurança vigentes.

Além disso, a locação dos veículos será realizada com base em períodos mensais, e a fragmentação do serviço em cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP poderia comprometer a qualidade, continuidade e padronização da prestação dos serviços. A divisão dos lotes entre diferentes fornecedores poderia resultar em despadroneamento da frota, dificuldades na gestão operacional e possíveis impactos negativos na regularidade do transporte, o que poderia prejudicar diretamente os universitários.

Diante dessas circunstâncias, a reserva de cota de 25% para ME/EPP não será aplicada, uma vez que a especificidade e as exigências do objeto licitado demandam um nível de estrutura e operacionalidade que pode não ser atendido exclusivamente por empresas desse porte, comprometendo a eficiência e a segurança do serviço prestado.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas

em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou



- autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela



- Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos,



quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou



- superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO**
- 15.1.2.1. **OBJETIVO:** A presente descrição detalha os critérios e exigências para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do município de Cariré-CE, abrangendo a disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, bem como os procedimentos operacionais a serem seguidos pela empresa contratada.
- 15.1.2.2. **LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**
- 15.1.2.2.1. A empresa contratada deverá fornecer veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, aptos a atender à demanda do transporte universitário com segurança e conforto.
- 15.1.2.2.2. Os veículos deverão possuir fabricação/modelo mínimo conforme especificado nos itens do presente Termo e estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, com documentação em dia, incluindo licenciamento, seguro e demais exigências legais.
- 15.1.2.2.3. O fornecimento dos veículos deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, garantindo a disponibilidade de unidades suficientes para atender ao fluxo de estudantes.
- 15.1.2.3. **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**
- 15.1.2.3.1. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de avarias, com revisões preventivas e corretivas devidamente realizadas.
- 15.1.2.3.2. A empresa contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, sistema de freios, suspensão, parte elétrica, ar-condicionado (quando aplicável), bem como qualquer outro serviço necessário para garantir a segurança e o funcionamento adequado dos veículos.
- 15.1.2.3.3. A manutenção deverá ser realizada sempre que necessário, sem ônus para a contratante, garantindo que os veículos estejam continuamente aptos para uso.
- 15.1.2.3.4. Caso ocorra falha mecânica, elétrica ou qualquer outro problema que comprometa a segurança e operacionalidade dos veículos, a empresa deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de mesmas condições e características, sem interrupção dos serviços.
- 15.1.2.4. **FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**
- 15.1.2.4.1. Os serviços de locação dos transportes deverão ser prestados em conformidade com o cronograma definido pelo município, atendendo às necessidades diárias dos estudantes universitários.
- 15.1.2.4.2. A empresa deverá manter uma rotina de manutenção



preventiva, realizando inspeções periódicas nos veículos sempre que identificado pela contratante ou conforme recomendação do fabricante, assegurando a segurança dos usuários.

15.1.2.4.3. A limpeza dos veículos deverá ser feita regularmente, garantindo um ambiente higiênico e adequado ao transporte dos estudantes.

**15.1.2.5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

15.1.2.5.1. A empresa deverá manter um canal de atendimento para comunicação direta com os usuários e a administração municipal, garantindo a resolução ágil de eventuais problemas.

**15.1.2.6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1.2.6.1. O cumprimento das condições estabelecidas neste documento será fiscalizado pela Administração Municipal, que poderá solicitar relatórios e auditorias periódicas para garantir a adequação dos serviços prestados.

15.1.2.6.2. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e, em casos graves, rescisão contratual e demais providências cabíveis.

15.1.2.6.3. A empresa contratada deverá garantir que todas as obrigações sejam cumpridas ao longo da vigência do contrato, assegurando a prestação de um serviço seguro, eficiente e de qualidade para os estudantes universitários do município de Cariré-CE.

**DAS EXIGÊNCIAS:**

- 15.2. Acessibilidade: Os veículos devem ter condições de transportar alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo todos os adequados recursos de acessibilidade;
- 15.3. Contratada deverá, manter à disposição do Município de Cariré, veículos com todas as condições de trafegabilidade;
- 15.4. Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, com realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento e multas referentes ao mau estado do veículo, arcadas integralmente pela contratada;
- 15.5. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- 15.6. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o termo de referência, devendo a contratada providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 15.7. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização total dos veículos para realização de viagens de interesse da Contratante;
- 15.8. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos veículos, com substituição imediata em caso de defeitos ou falhas, de modo a evitar interrupções no serviço



- público;
- 15.9. Todos os veículos locados deverão estar segurados contra furto, roubo, colisões e outros danos, incluindo assistência 24 horas para emergências;
  - 15.10. A contratada deverá manter canais de comunicação eficientes para resolução de problemas ou demandas emergenciais, assegurando resposta imediata e soluções adequadas para evitar interrupções;
  - 15.11. Durante todo o período contratual de 12 meses, prorrogável conforme previsto em lei, a contratada será responsável pela integridade e qualidade dos serviços prestados, respeitando as condições pactuadas e os princípios da eficiência e continuidade.
  - 15.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
  - 15.13. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de passageiros solicitada nos itens, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 508 de 27 de novembro de 2014, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros.
  - 15.14. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, estando de acordo com a tabela abaixo:

|  |   |
|--|---|
| Os equipamentos obrigatórios para circulação dos veículos listados nos incisos a seguir são aqueles indicados em normas específicas:<br>II - Escolares;  | Resolução CONTRAN 912/22, art. 6º - II  |
| <b>Cronotacógrafo</b><br>Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo)  | CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução CONTRAN Nº 912/22, art. 2º, I nº 21, Resolução 938/22 |
| <b>Lanternas</b><br>Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira | CTB, art. 136, V  |
| <b>Cintos de segurança</b><br>Cintos de segurança em número igual à lotação  | CTB, art. 136, VI   |
| <b>Pneus</b><br>pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante   | Resolução CONTRAN Nº 912/22   |
| <b>Sinalização</b><br>Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.                                      | Resolução CONTRAN Nº 912/22   |
| E demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais  |   |

- 15.15. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.



- 15.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 15.17. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa.
- 15.18. Fica a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 15.19. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 15.20. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 15.21. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 15.22. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) e horário(s) estipulados pela secretaria de educação, de acordo com o cronograma e rotas programadas pela mesma.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |         |       |   |   |  |
|----------------------------------|---------|-------|---|---|--|
| ÓRGÃO                            | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO                                | ELEMENTO DE DESPESA                                     | FONTE  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 07.02   | 2.023 | 07.02.12.364.1207.2.023 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR. | 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. | 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;    |
|                                  |         |       |   |   | 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO. |
|                                  |         |       |   |   | 1569000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE           |

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

---

**MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 10.



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Problema Resumido

O município de Cariré-CE conta atualmente com um contrato vigente para a locação de veículos destinados ao transporte universitário, garantindo o deslocamento dos estudantes até as instituições de ensino. No entanto, com a proximidade do encerramento desse contrato, surge a necessidade de encontrar uma alternativa que assegure a continuidade desse serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes que dependem desse transporte para acessar a educação superior.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A oferta de transporte universitário no município de Cariré-CE tem sido um elemento fundamental para garantir o acesso dos estudantes ao ensino superior. Esse serviço permite que muitos alunos, que residem no município e estudam em instituições localizadas em outras cidades, possam se deslocar de maneira segura e acessível, reduzindo os desafios financeiros e logísticos que poderiam dificultar a continuidade de sua formação acadêmica. A manutenção desse serviço é, portanto, indispensável para assegurar a equidade no acesso à educação e promover o desenvolvimento social e econômico da população local.

Com a proximidade do encerramento do contrato vigente para a locação de veículos destinados ao transporte universitário, torna-se urgente a busca por uma solução que garanta a continuidade dessa prestação de serviço. A interrupção do transporte comprometeria diretamente a rotina dos estudantes, podendo levar à evasão acadêmica,

atrasos na conclusão dos cursos e dificuldades financeiras para aqueles que não possuem meios próprios para arcar com deslocamentos diários. Dessa forma, é necessário adotar medidas que evitem impactos negativos para a comunidade estudantil e assegurem que o município continue a oferecer essa importante política pública.

Além da relevância educacional, a manutenção do transporte universitário reflete diretamente na qualidade de vida dos estudantes e de suas famílias. O custo com deslocamento até as instituições de ensino pode ser elevado, tornando-se um fator limitante para muitos jovens que desejam ingressar ou permanecer no ensino superior. Assim, a garantia desse serviço representa um compromisso do município com a inclusão e a igualdade de oportunidades, evitando que barreiras financeiras impeçam a formação acadêmica e profissional dos cidadãos.

Outro ponto a ser considerado é que a ausência desse transporte pode impactar não apenas os estudantes, mas também o desenvolvimento do próprio município. A qualificação profissional proporcionada pelo ensino superior é um fator essencial para o crescimento da economia local, uma vez que os egressos das universidades retornam ao município com mais conhecimento e capacitação para contribuir com o mercado de trabalho. Dessa forma, assegurar a continuidade desse serviço é uma estratégia para fortalecer o desenvolvimento socioeconômico da região.

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas que garantam a manutenção do transporte universitário de maneira ininterrupta. A busca por uma solução eficaz deve ser tratada como prioridade, considerando que a oferta desse serviço impacta diretamente o futuro dos estudantes e o progresso do município. Assim, é imprescindível que o planejamento seja feito de forma a evitar lacunas na prestação desse serviço essencial, garantindo que os universitários de Cariré continuem tendo acesso à educação superior sem obstáculos.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariré-CE reconhece a importância da mobilidade dos estudantes universitários e busca garantir um transporte eficiente, seguro e acessível. Para isso, será necessário estabelecer requisitos técnicos claros para a contratação do serviço de transporte, para que a solução atenda plenamente às necessidades identificadas. Os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de assegurar a continuidade do transporte dos estudantes, respeitando os princípios da concorrência e da razoabilidade.

Requisitos da contratação:

1. Acessibilidade: Os veículos devem ter condições de transportar alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo todos os adequados recursos de acessibilidade;
2. Contratada deverá, manter à disposição do Município de Cariré, veículos com todas as condições de trafegabilidade;
3. Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, com realização de

manutenções preventivas e corretivas necessárias (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento e multas referentes ao mau estado do veículo, arcadas integralmente pela contratada;

4. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o termo de referência, devendo a contratada providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização total dos veículos para realização de viagens de interesse da Contratante;

7. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos veículos, com substituição imediata em caso de defeitos ou falhas, de modo a evitar interrupções no serviço público;

8. Todos os veículos locados deverão estar segurados contra furto, roubo, colisões e outros danos, incluindo assistência 24 horas para emergências;

9. A contratada deverá manter canais de comunicação eficientes para resolução de problemas ou demandas emergenciais, assegurando resposta imediata e soluções adequadas para evitar interrupções;

10. Durante todo o período contratual de 12 meses, prorrogável conforme previsto em lei, a contratada será responsável pela integridade e qualidade dos serviços prestados, respeitando as condições pactuadas e os princípios da eficiência e continuidade.

11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de passageiros solicitada nos itens, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 508 de 27 de novembro de 2014, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros.

13. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, estando de acordo com a tabela abaixo:

Os equipamentos obrigatórios para circulação dos veículos listados nos incisos a seguir são aqueles indicados em normas específicas:

II - Escolares;

Resolução CONTRAN 912/22, art. 6º - II



|   |  |
|---|--|
| <p><b>Cronotacógrafo</b></p> <p>Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo)</p>  | <p>CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução CONTRAN Nº 912/22, art. 2º, I nº 21, Resolução 938/22</p> |
| <p><b>Lanternas</b></p> <p>Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p> | <p>CTB, art. 136, V</p>  |
| <p><b>Cintos de segurança</b></p> <p>Cintos de segurança em número igual à lotação</p>  | <p>CTB, art. 136, VI</p>   |
| <p><b>Pneus</b></p> <p>pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante</p>   | <p>Resolução CONTRAN Nº 912/22</p>   |
| <p><b>Sinalização</b></p> <p>Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.</p>                                      | <p>Resolução CONTRAN Nº 912/22</p>   |
| <p>E demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais</p>  |  |

14. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

16. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa.

17. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

18. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

19. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

20. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Estes requisitos visam assegurar uma seleção adequada da proposta mais vantajosa, a fim de garantir a eficiência e continuidade do transporte dos estudantes universitários de Cariré-CE.



## **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do município de Cariré-CE:

### **1. Locação de veículos por meio de empresas especializadas**

Vantagens:

- Oferece uma ampla gama de veículos adequados às necessidades específicas do transporte universitário.
- Suporte e manutenção geralmente inclusos nos contratos, minimizando preocupações com reparos.
- Flexibilidade na adaptação de frota em função da demanda sazonal (exames, férias acadêmicas).

Desvantagens:

- Custos mensais fixos que podem ser altos, especialmente se a frota não for utilizada em sua totalidade.
- Dependência da disponibilidade de veículos da empresa contratada, podendo haver falta em períodos de alta demanda.
- Necessidade de validação dos requisitos das empresas prestadoras de serviço, o que pode demandar tempo.

### **2. Parcerias com empresas locais de transporte**

Vantagens:

- Custo potencialmente menor devido à proximidade geográfica e à possibilidade de negociação mais direta.
- Maior flexibilidade em adaptar horários e rotas específicas conforme as necessidades universitárias.
- Potencial para estabelecer relações de longo prazo com fornecedores locais.

**Desvantagens:**

- Risco de menor confiabilidade e qualidade do serviço, dependendo das capacidades das empresas locais.
- Necessidade de maior supervisão e gestão para garantir padrões de qualidade e segurança.
- Escalabilidade restrita quando houver aumento repentino na demanda.

**3. Aquisição de frota própria**

**Vantagens:**

- Total controle sobre a frota, permitindo maior personalização de serviços e rotas.
- A médio e longo prazo, pode resultar em economia significativa, considerando a eliminação de custos de locação.
- Possibilita a estruturação de um serviço próprio com base nas necessidades específicas da universidade.

**Desvantagens:**

- Alto custo inicial pelo investimento na compra de veículos, além dos custos contínuos de manutenção e operação (combustível, seguro, etc.).
- Necessidade de gestão complexa da frota, incluindo manutenção, contratação de motoristas, prevenção de acidentes e desafios logísticos.
- Tempo significativo para implementação devido à aquisição e adequação da frota.

**4. Uso de aplicativos de mobilidade (ex.: transporte por aplicativo)**

**Vantagens:**

- Custo variável, pois se paga apenas por corridas realizadas, sem necessidade de investimento em frota.
- Flexibilidade e rapidez na solicitação de transporte, com fácil adaptação a mudanças na demanda.
- Possibilidade de avaliar e selecionar motoristas com boas classificações, melhorando a segurança.

**Desvantagens:**

- Menor controle sobre a qualidade do serviço, dependendo da disponibilidade dos motoristas cadastrados.
- Custos podem ser mais elevados em períodos de alta demanda ou durante horários de pico.
- Dificuldade de implementações de rotas fixas e programadas, podendo afetar a pontualidade de transportes regulares.

**Análise comparativa:**

1. Locação de veículos - Confiabilidade e suporte garantidos, mas custo fixo elevado.
2. Parcerias locais - Maior flexibilidade e custo potencialmente menor, porém riscos na qualidade do serviço.
3. Frota própria - Controle completo e economia no longo prazo, mas custos iniciais elevados

e complexidade gerencial.

4. Aplicativos de mobilidade - Flexibilidade e pagamentos proporcionais, mas dificuldade em controlar a qualidade e custos variáveis.

Os fatores principais a serem considerados devem incluir o custo total durante a contratação, a confiabilidade da prestação de serviços, o tempo de resposta às demandas e a capacidade de adaptação às especificidades do transporte universitário. Analisando as soluções disponíveis, identifica-se que a locação de veículos e a parceria com empresas locais são as opções mais viáveis em termos de custo-benefício imediato, enquanto aquisição de frota própria é mais adequada para longo prazo, e aplicativos oferecem flexibilidade, mas precisam ser avaliados quanto à eficácia em necessidades contínuas.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do Município de Cariré-CE baseia-se em uma análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na solução proposta.

Nos aspectos técnicos, a locação de veículos permite acesso a uma frota moderna, com desempenho adequado para longas distâncias e condições variáveis de tráfego. A compatibilidade dos veículos disponíveis para locação com os requisitos específicos do transporte universitário, como capacidade, conforto e segurança, é essencial para atender às necessidades dos estudantes. Adicionalmente, os processos de locação geralmente incluem critérios de seleção rigorosos, garantindo que apenas veículos em boas condições sejam utilizados. A facilidade de implementação se destaca, uma vez que o processo de locação pode ser iniciado rapidamente, evitando lacunas que poderiam prejudicar o atendimento ao transporte escolar.

Em relação aos benefícios operacionais, a opção pela locação oferece vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. Os contratos de locação frequentemente contemplam serviços de manutenção regular, reduzindo a carga administrativa sobre o município e garantindo que os veículos permaneçam sempre em boas condições de uso. Além disso, empresas contratadas normalmente disponibilizam assistência técnica imediata para resolver eventuais problemas durante as viagens, assegurando a continuidade do serviço. A escalabilidade da solução também é um ponto forte, permitindo que a Prefeitura ajuste facilmente a quantidade de veículos conforme alterações no número de usuários, evitando desperdícios de recursos e atendendo de forma mais eficiente à demanda.

Do ponto de vista econômico, a locação de veículos se apresenta como uma solução viável em termos de custo-benefício. Em comparação com a aquisição de uma frota própria, a locação elimina custos associados à compra, emplacamento, seguro e desvalorização dos veículos. O contrato de locação possibilita um planejamento financeiro mais seguro, pois os

pagamentos podem ser programados dentro da dotação orçamentária disponível. Ademais, a expectativa é de que a continuidade do transporte contribua para a redução da evasão escolar, fortalecendo a formação acadêmica dos estudantes e, conseqüentemente, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região. O retorno sobre o investimento está intimamente ligado à melhoria nas condições de acesso à educação superior, resultando em um impacto positivo para famílias e para a comunidade como um todo.

Em resumo, a escolha pela contratação de serviços de locação de veículos se justifica pela combinação favorável de fatores técnicos, operacionais e econômicos. Essa alternativa garante a continuidade do transporte universitário de forma eficiente, segura e acessível, alinhada ao interesse público e ao desenvolvimento educacional da juventude de Cariré.



## QUANTITATIVOS E VALORES

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |  |         |        |               |                |
|--|--|---------|--------|---------------|----------------|
| Item                                       | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unid.     | R\$ Total      |
| 1  | LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO MICROONIBUS, VEICULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2009, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PESSOAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVE E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS     | 12,00  | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96 |
| 2  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO VAN, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2016, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).  | MÊS     | 12,00  | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96 |
| 3  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO VAN, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO /MODELO MÍNIMO 2016, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUNTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS     | 12,00  | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96 |

|                    |   |     |       |               |                         |
|--------------------|---|-----|-------|---------------|-------------------------|
| 4                  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO VAN, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/ MODELO MÍNIMO 2016, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).   | MÊS | 12,00 | R\$ 20.333,33 | R\$ 243.999,96          |
| 5                  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO ÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR NA FRENTE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E BANCOS AVELUDADOS VISANDO O CONFORTO DOS TRIPULANTES, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM).  | MÊS | 12,00 | R\$ 38.166,67 | R\$ 458.000,04          |
| 6                  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO ÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO /MODELO MÍNIMO 2011, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR NA FRENTE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E BANCOS AVELUDADOS VISANDO O CONFORTO DOS TRIPULANTES, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS | 12,00 | R\$ 38.166,67 | R\$ 458.000,04          |
| 7                  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO TIPO ÔNIBUS, VEÍCULO QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FABRICAÇÃO/ MODELO MÍNIMO 2011, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR NA FRENTE POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E BANCOS AVELUDADOS VISANDO O CONFORTO DOS TRIPULANTES, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS: 01 (UM). | MÊS | 12,00 | R\$ 38.166,67 | R\$ 458.000,04          |
| <b>Valor Total</b> |   |     |       |               | <b>R\$ 2.349.999,96</b> |

#### JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E TIPOS DE VEÍCULOS:

A definição da quantidade e do tipo de veículos a serem locados para o transporte universitário do município de Cariré-CE foi baseada em uma análise detalhada da demanda existente. Esse levantamento considerou diversos fatores, garantindo a eficiência e a adequação do serviço prestado aos estudantes que necessitam desse transporte para se deslocarem entre suas localidades de residência e suas respectivas instituições de ensino superior.

A quantidade de veículos foi determinada com base no controle dos universitários cadastrados que fazem uso desse serviço, levando em consideração o número total de

alunos que necessitam do transporte diariamente. Além disso, foi analisada a distribuição geográfica dos estudantes, identificando as localidades de origem e seus respectivos destinos universitários, de forma a otimizar os itinerários e maximizar a capacidade dos veículos.

Outro fator fundamental na escolha dos tipos de veículos foi a experiência dos motoristas e da administração da educação municipal, que possuem conhecimento prático sobre a dinâmica do transporte universitário. Esse conhecimento contribuiu para a definição do porte e da quantidade de veículos, garantindo que a frota seja adequada para atender à demanda, proporcionando segurança, conforto e eficiência no deslocamento dos estudantes.

Adicionalmente, foram analisados processos anteriores de contratação para a locação desses veículos, considerando a evolução do número de estudantes ingressantes, aqueles que permanecem cursando suas faculdades e os que estão concluindo seus cursos. Esse crescimento contínuo da demanda foi levado em conta para evitar deficiências no serviço e garantir que todos os alunos tenham acesso ao transporte necessário para sua formação acadêmica.

Dessa forma, a definição da quantidade e dos tipos de veículos para a locação do transporte universitário de Cariré-CE foi realizada com critérios técnicos, baseando-se na necessidade real dos estudantes, na experiência de gestão do transporte e na análise de processos anteriores. Essa abordagem assegura que a contratação atenda de forma eficiente e responsável às necessidades do município, promovendo a acessibilidade e a continuidade dos estudos universitários para os alunos beneficiados.

#### **JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Para a estimativa de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do município de Cariré-CE, o Setor de Compras do município realizou uma pesquisa de preços junto ao mercado, seguindo os princípios da transparência e economicidade na administração pública.

O processo de pesquisa foi conduzido por meio do envio de solicitações formais de propostas a três empresas que atuam no ramo de locação de veículos e possuem capacidade técnica para atender à demanda municipal. As solicitações foram encaminhadas por e-mail, especificando os itens e as condições exigidas para a prestação do serviço.

As três empresas consultadas responderam ao pedido enviando suas respectivas propostas comerciais ao Setor de Compras, também por meio eletrônico. Com base nas informações fornecidas, o setor procedeu à análise dos valores apresentados e, para garantir um parâmetro justo e compatível com a realidade do mercado, adotou como critério de estimativa de preços a média aritmética dos valores obtidos nas propostas.

Esse método de cálculo foi utilizado para cada um dos itens constantes no processo

de contratação, assegurando assim que a estimativa de preços reflete um valor médio justo e competitivo, alinhado aos valores praticados no mercado. Tal procedimento visa garantir a lisura do processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e economicidade.

Portanto, a estimativa de preços apresentada neste processo baseia-se em uma pesquisa de mercado criteriosa, realizada de forma transparente e fundamentada na média aritmética das propostas recebidas, garantindo assim a adequação dos valores aos padrões praticados no setor de locação de veículos para transporte universitário.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação, mediante a realização de uma única licitação com adjudicação em itens distintos, é justificada pela complexidade e dinamismo das necessidades dos estudantes universitários do município de Cariré. A locação de veículos especializados para transporte estudantil exige uma gestão flexível que se adapte às diferentes demandas ao longo do período letivo, como variações no número de alunos, rotas e horários de aulas. O parcelamento permite não apenas a adequação dos serviços contratados às necessidades específicas de cada etapa do semestre, mas também possibilita avaliações constantes sobre a qualidade e eficiência do transporte oferecido, garantindo que os ajustes necessários possam ser realizados em tempo hábil.

Além disso, o parcelamento poderá trazer benefícios significativos na execução da solução, como a possibilidade de realizar ajustes em contratos subsequentes baseados em análises de desempenho e feedback dos usuários. Isso contribui para uma melhor alocação de recursos financeiros, pois permite ao município evitar gastos excessivos com um serviço que poderia não ser totalmente utilizado. Com a permissão de subcontratação parcial, até o limite de 10% do valor do contrato, a administração pública terá a flexibilidade necessária para incorporar empresas especializadas que complementem a prestação do serviço quando necessário, sem perder o controle sobre a totalidade do objeto contratual.

Por fim, a adoção do parcelamento na contratação está alinhada com o interesse público, pois visa assegurar a continuidade do transporte seguro e acessível aos estudantes. Essa estratégia serve para mitigar os impactos negativos associados a atrasos, evasão escolar e dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias. Ao garantir um sistema de transporte eficiente por meio de uma gestão adaptável, o município de Cariré não apenas transforma a experiência educacional dos alunos, mas também promove uma maior inclusão e desenvolvimento social, reforçando o compromisso com a educação superior na região.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do Município de Cariré-CE apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Essa solução visa garantir um transporte seguro, eficiente e contínuo para os estudantes universitários, minimizando impactos negativos nas suas trajetórias acadêmicas.

Em relação à economicidade, a escolha por um contrato de locação de veículos permite que o município maximize o custo-benefício da contratação. Ao invés de adquirir veículos novos ou manter uma frota própria, a locação reduz os custos com depreciação, manutenção e administração de ativos. Com os combustíveis e condutores sendo fornecidos pela contratante e manutenção por conta da contratada, há uma melhor gestão dos gastos, eliminando surpresas financeiras associadas à manutenção de veículos que podem demandar investimentos imprevistos. Adicionalmente, a competição entre prestadoras de serviços pode resultar em valores mais competitivos, proporcionando uma economia ampliada.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite uma gestão mais focada. Com a contratação da empresa especializada, a equipe do município poderá concentrar seus esforços na coordenação e supervisão do transporte, sem a necessidade de se preocupar com algumas complexidades da administração direta da frota, como manutenção dos veículos. Isso aumenta a eficiência da gestão pública, liberando recursos humanos para outras áreas prioritárias, além de possibilitar a alocação adequada de equipe para a continuidade do acompanhamento do serviço prestado.

Nos aspectos materiais e financeiros, a locação de veículos garante que a Prefeitura Municipal de Cariré tenha acesso a veículos novos e adequados às necessidades do transporte universitário, promovendo uma melhoria na qualidade do serviço. A contratação de veículos apropriados contribui para a segurança dos alunos e diminui riscos de acidentes, que poderiam gerar custos adicionais. Assim, os recursos financeiros são empregados de maneira mais eficiente, evitando desperdícios e otimizando o retorno social do investimento na educação.

Em suma, a medida proposta não apenas assegura a continuidade e qualidade do transporte universitário, mas também promove uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente os estudantes e suas famílias.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação eficaz da contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário do Município de Cariré-CE requer uma série de providências operacionais e estruturais que garantirão a continuidade e a qualidade do serviço. Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento das rotas e horários de maior demanda, levando em consideração o número de alunos que utilizam o transporte, as localidades de origem e as instituições de ensino de destino. Essa análise permitirá à Administração definir com precisão as necessidades de transporte, assegurando que os veículos disponíveis atendam adequadamente aos horários e à quantidade de estudantes.

É necessário ainda elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, definindo claramente as responsabilidades da contratada nesse aspecto, para evitar problemas que possam comprometer a segurança dos estudantes durante os deslocamentos. A definição de critérios rigorosos de seleção de veículos, incluindo aspectos como idade, condições de uso e acessibilidade, deve ser parte integral do contrato, garantindo assim que a frota atenda não só às exigências legais, mas também às necessidades específicas dos usuários.

Outra providência importante é a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação da qualidade do serviço prestado. Isso pode incluir a criação de mecanismos de feedback junto aos estudantes, permitindo a identificação rápida de quaisquer falhas no serviço, bem como a promoção de ações corretivas imediatas. Essa abordagem proativa contribui para a melhoria contínua do serviço e aumenta a satisfação dos usuários.

Considerando a especificidade do serviço contratado, sugere-se a capacitação de servidores municipais na área de transporte e gestão de contratos, uma vez que essa competência é crucial para o acompanhamento eficaz das atividades da empresa contratada. A capacitação deve focar na fiscalização dos serviços prestados, nas normas de segurança veicular e na gestão de crises relacionadas ao transporte, garantindo que os servidores estejam preparados para lidar com desafios que possam surgir ao longo da execução contratual.

Ademais, é fundamental estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para um melhor entendimento das demandas dos alunos e, possivelmente, para a realização de campanhas de conscientização sobre a importância do uso do transporte seguro. Isso não apenas engaja a comunidade acadêmica, mas também contribui para uma imagem positiva do serviço por parte da sociedade.

Essas providências são essenciais para assegurar que o transporte universitário oferecido pelo Município de Cariré-CE seja eficiente, seguro e economicamente viável, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise técnica preliminar para a contratação de empresa que realize a locação de veículos destinados ao transporte universitário do Município de Cariré-CE, foi possível concluir que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes da implementação da solução escolhida.

A solução proposta envolve a locação de veículos, com o combustível e condutor sendo fornecidos pela contratante e a manutenção dos veículos incumbida à empresa contratada. Essa estrutura implica que a dependência operacional e técnica necessária para a prestação dos serviços de transporte está totalmente contemplada no contrato a ser firmado. A manutenção dos veículos será responsabilidade da empresa locadora, assegurando a adequação e a operacionalidade dos mesmos ao longo do período de contratação.

Além disso, as necessidades específicas de infraestrutura ou adaptações prediais associadas ao transporte universitário já estão atendidas nas instalações existentes, eliminando assim a necessidade de novas contratações para adequações físicas. Não se vislumbra também a necessidade de outras aquisições correlatas, uma vez que o serviço de transporte é autônomo e não depende de intervenções externas para sua execução.

Portanto, ao considerar a natureza do serviço a ser contratado e as obrigações assumidas por ambas as partes, é evidente que não existem contratações adicionais que precisem ser formalizadas previamente, garantindo assim a eficiência e continuidade do transporte dos estudantes universitários sem prejuízos à formação acadêmica.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário no Município de Cariré-CE pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e mitigados. Entre os principais impactos identificados, destacam-se: emissões de gases poluentes devido à queima de combustíveis fósseis, geração de resíduos relacionados à manutenção dos veículos, consumo excessivo de energia e recursos naturais da frota utilizada.

Para mitigar as emissões de gases poluentes, é essencial priorizar a locação de veículos com tecnologias mais limpas, como aqueles que utilizam biocombustíveis ou têm maior eficiência energética, como os híbridos ou elétricos, quando viáveis. Implementar uma rotina de manutenção preventiva e supervisionar as emissões de poluentes dos veículos locados também contribuirá para a redução deste impacto.

Em relação à geração de resíduos, a promoção de uma logística reversa é fundamental. Isso implica, se possível, que a empresa contratada tenha um plano para o descarte responsável de peças de veículos e materiais utilizados durante as manutenções. O incentivo à reciclagem de componentes como óleos, pneus e baterias não apenas minimiza a quantidade de resíduos que vai para aterros, mas também garante que esses materiais



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta    | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |



### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES   | PESO |
|--------------------|--|------|
| <b>Muito Baixo</b> | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| <b>Baixo</b>       | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)  | 2    |
| <b>Médio</b>       | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.   | 5    |
| <b>Alto</b>        | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão   | 8    |
| <b>Muito Alto</b>  | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.   | 10   |

### MATRIZ DE RISCO

|               |             |             |             |             |               |               |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| IMPACTO       | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|               | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|               | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|               | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|               | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|               |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |
| PROBABILIDADE |             |             |             |             |               |               |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

#### Risco Médio - Inadequação no Levantamento de Necessidades

| Etapa   | Impacto | Probabilidade |
|---|---------|---------------|
| Planejamento  | Alto    | Baixa         |
| <b>Dano</b>   |         |               |
| Veículos insuficientes para atender à demanda universitária.      |         |               |
| <b>Ações Preventivas</b>  |         |               |
| Realizar pesquisa detalhada sobre a demanda de transporte.        |         |               |
| Incluir stakeholders no processo de levantamento de necessidades. |         |               |
| <b>Ações de Contingência</b>                                      |         |               |
| Revisar contratos para ajuste rápido da frota se necessário.      |         |               |



Estabelecer parcerias com empresas adicionais para suprir demanda inesperada.

**Risco Médio - Seleção Ineficiente de Fornecedores**

| Etapa  | Impacto | Probabilidade |
|--|---------|---------------|
| Seleção do Fornecedor  | Alto    | Baixa         |
| <b>Dano</b>  |         |               |
| Escolha de fornecedor sem capacidade para atender corretamente o contrato. |         |               |
| <b>Ações Preventivas</b>   |         |               |
| Utilizar critérios objetivos e claros para seleção.                        |         |               |
| Verificar referências e histórico dos fornecedores.                        |         |               |
| <b>Ações de Contingência</b>   |         |               |
| Firmar contratos com cláusulas de penalização e rescisão por mau serviço.  |         |               |
| Criar um plano de transição rápida para um fornecedor alternativo.         |         |               |

**Risco Médio - Descumprimento de Cronograma**

| Etapa  | Impacto | Probabilidade |
|--|---------|---------------|
| Gestão Contratual  | Médio   | Baixa         |
| <b>Dano</b>  |         |               |
| Atraso no início da prestação do serviço de transporte.  |         |               |
| <b>Ações Preventivas</b>   |         |               |
| Elaborar cronograma detalhado e calendarizado.   |         |               |
| Monitorar periodicamente a execução das atividades e ajustá-las conforme necessário.                               |         |               |
| <b>Ações de Contingência</b>   |         |               |
| Tornar mais eficaz a comunicação com o fornecedor para rápida resolução de atrasos.                                |         |               |
| Implementar um plano de contingência com soluções provisórias para atender à demanda enquanto corrige-se o atraso. |         |               |

ETP nº 01.06.02-SME/2025 - Locação de veículos por meio de empresas especializadas

Cariré - CE, 10 de Março de 2025.

**MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS